Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 329
22 / 02 / 12
RUBRICA | FOLHAS
6

MENSAGEM/061

Rio Grande, 16 de fevereiro de 2012.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 13, que **"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI N º 6.116, DE 15.07.2005."**

O referido Projeto de Lei tem por objetivo corrigir a redação do Art. 3° da Lei 6.116/05, a qual em razão de um erro de digitação que se mantido poderá, causar interpretação equivocada no sentido de que estaria atualmente revogado o cargo de Secretário Extraordinário. Na realidade, a edição da Lei 6.116/05 é fruto de uma solicitação do Tribunal de Contas do Estado, que em auditoria realizada no exercício de 2004 identificou que os cargos criados através de várias Leis esparsas, entre elas as Leis Municipais nºs 5.206, de 20 de janeiro de 1998, 5.481, de 25 de janeiro de 2001, 5.572 de 13 de novembro de 2001, 5.729, de 04 de janeiro de 2003, e 5.793, de 10 de setembro de 2003, não teriam sido contemplados no Anexo I da Lei Municipal nº 5.820, de 07 de novembro de 2003, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Empregos e Vencimentos do Poder Executivo do Município, o que ensejou a edição do referido diploma legal através do qual foi regularizada entre eles o Cargo de Secretário Geral de Governo.

Ocorre que, como o Plano de Cargos em seu Anexo I, fixou dois cargos Secretário Extraordinário, era necessário que a Lei 6.116/05 ao reinserir o Cargo de Secretário Geral de Governo, excluísse através de revogação UM cargo de Secretário Extraordinário, salienta-se apenas a título de regularização, visto que de fato UM cargo de Secretário Extraordinário já tinha sido extinto em 16.01.2001 por força da Lei. 5.481/01.

Entretanto, o Art. 3° da Lei 6.116/05 ao invés de utilizar da expressão: "extingue UM Cargo", acabou por utilizar" extingue O cargo". Dessa forma, o presente Projeto de Lei, busca regularizar a situação relatada, alterando a redação ora questionada, estabelecendo de forma clara, que os Cargos de Secretários ligados ao Gabinete do Prefeito, que atuam de forma a dar apoio e sustentação ao Gabinete Executivo são: UM Cargo de Secretário Geral de Governo e UM Cargo de Secretário Extraordinário. Diante do exposto justifica-se o presente encaminhamento.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. WILSON BATISTA DUARTE SILVA
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 013, de 16 de fevereiro de 2012

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI N º 6.116, DE 15.07.2005.

Art. 1°. - Fica alterado o Artigo 3° da lei nº 6.116, de 15.07.2005, que passa a ter a seguinte redação.

"Artigo 3º - Fica extinto 01 (UM) Cargo de Secretário Extraordinário, Símbolo V, Lotação GABEX, previsto no Anexo I da Lei Municipal nº 5.820, de 07 de novembro de 2003, remanescendo apenas 01 (UM) Cargo de Secretário Extraordinário." **(NR)**

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO Processo nº 392/12

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
Thiaginho

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1°, do Regimento Interno.
( ) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1°, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:
(X) Enviar ao Consultor Jurídico.
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 29 de fevereiro de 2012

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO Nº 170/12

( ) Em anexo
(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 29 de Fevereiro de 2012

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):
( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 29 de 02 de 2012

Relator(a)

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO..... 392/12

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

(X) CONSTITUCIONAL

( ) INCONSTITUCIONAL

( ) ANTIJURÍDICO

( ) ANTIREGIMENTAL

( ) INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal. Rio Grande, 29 de 02 de 12

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0297/12
Proc. 329/2012

Rio Grande, 07 de março de 2012.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 013/2012 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Wilson Batista Duarte Silva- Kanelão
Presidente

ANEXO: Altera a redação do Artigo 3º da Lei nº 6.116, de 15.07.2005.

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI N º 6.116, DE 15.07.2005.

Art. 1º. - Fica alterado o Artigo 3º da lei nº 6.116, de 15.07.2005, que passa a ter a seguinte redação.

"Artigo 3º - Fica extinto 01 (UM) Cargo de Secretário Extraordinário, Símbolo V, Lotação GABEX, previsto no Anexo I da Lei Municipal nº 5.820, de 07 de novembro de 2003, remanescendo apenas 01 (UM) Cargo de Secretário Extraordinário." **(NR)**

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 7.190, DE 08 DE MARÇO DE 2012.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 6.116, DE 15.07.2005.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica alterado o Artigo 3º da lei nº 6.116, de 15.07.2005, que passa a ter a seguinte redação.

"Artigo 3º - Fica extinto 01 (UM) Cargo de Secretário Extraordinário, Símbolo V, Lotação GABEX, previsto no Anexo I da Lei Municipal nº 5.820, de 07 de novembro de 2003, remanescendo apenas 01 (UM) Cargo de Secretário Extraordinário." **(NR)**

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2012.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/GABEX/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

LEI Nº 5.481
De 16 de janeiro de 2001.

"EXTINGUE UM CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO CONSTANTE DA LEI Nº 5.206 DE 19 DE JANEIRO DE 1998 E CRIA UM CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica extinto um Cargo em Comissão de Secretário Extraordinário – Símbolo V, constante da Lei nº 5.206, de 19 de janeiro de 1998.

Artigo 2º - Fica criado um cargo em Comissão de Secretário Geral de Governo – Símbolo V.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Fica o executivo Municipal autorizado a editar as atribuições do Cargo ora criado no prazo de 60 (sessenta) dias.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Grande, 16 de janeiro de 2001.

LEI Nº 6.116
DE 15 DE JULHO DE 2005.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.820, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo I da Lei Municipal nº 5.820, de 07 de novembro de 2003, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Empregos e Vencimentos do Poder Executivo do Município, passa a vigorar acrescido dos seguintes cargos existentes nas Leis Municipais nºs 5.206, de 20 de janeiro de 1998, 5.481, de 25 de janeiro de 2001, 5.572 de 13 de novembro de 2001, 5.729, de 04 de janeiro de 2003, e 5.793, de 10 de setembro de 2003.

QTDE	CARGO	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
1	Secretário Geral de Governo	V	GABEX
1	Coordenador de Área de Contencioso Geral e Direito Trabalhista	IV	GABEX
1	Coordenador de Área de Contencioso Geral e Direito Tributário e Fiscal	IV	GABEX
1	Coordenador de Área de Contencioso Geral e Direito Administrativo	IV	GABEX
1	Coordenador de Serviços de Cálculos e Controle de Precatórios	IV	GABEX
1	Coordenador Executivo do Procon Municipal	IV	GABEX
1	Coordenador do Programa Lixo Limpo	II	SMMA
4	Encarregado de Limpeza e Valeteamento	I	SMOV
2	Encarregado de Limpeza e Valeteamento	I	SMSU

Art. 2º - O Anexo II da Lei Municipal nº 5.820, de 07 de novembro de 2003, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Empregos e Vencimentos do Poder Executivo do Município, passa a vigorar acrescido das seguintes funções existentes na Lei Municipal nº 5.206 de 20 de janeiro de 1998.

7	Auxiliar de Registro Financeiro	III	SMA
1	Chefe da Divisão de Tesouraria	IV	SMF

Art. 3º - Extingue o Cargo de Secretário Extraordinário, Símbolo V, Lotação GABEX, previsto no Anexo I da Lei Municipal nº 5.820, de 07 de novembro de 2003.

Art. 4º - Extingue os Cargos em Comissão e as funções de Direção e Chefia e Gratificações de Coordenação e Serviços constantes nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 5.820, dde 07 de novembro de 2003.

Anexo V

1	Superintendente	V	ABC
1	Supervisor	IV	ABC

Anexo VI

1	Diretor da Unidade de Administração	V	ABC
1	Diretor da Unidade Financeira	V	ABC
1	Diretor da Unidade de Planejamento, Obras e Urbanismo	V	ABC
1	Chefe da Divisão de Contabilidade	IV	ABC
1	Chefe da Divisão de Pessoal	IV	ABC
1	Chefe da Divisão de Iluminação Pública	IV	ABC
1	Chefe da Divisão de Vigilância	IV	ABC
1	Chefe da Divisão de Tesouraria	IV	ABC
1	Chefe da Divisão de Fiscalização	IV	ABC
1	Chefe da Divisão de Turismo	IV	ABC

Art. 5º - As funções de direção e chefia e as gratificações de coordenação de serviços constantes no Anexo II da Lei Municipal nº 5.820, de 07 de novembro de 2003, passam a vigorar com as seguintes denominações:

Chefe da Divisão de Pessoa Estatutário, Simbolo IV – altera para: Chefe da Divisão de Pessoal Ativo, Simbolo IV
Chefe da Divisão de Pessoal Celetista, Símbolo IV - altera para: Chefe da Divisão de Pessoal Inativo, Símbolo IV

Art. 6º - O Anexo II da Lei Municipal nº 5.820, de 07 de novembro de 2003, com redação dada pela Lei nº 6.077, de 08 de abril de 2005, passa a vigorar acrescidos incisos:

V - Chefe de Pessoal e Material - altera para Chefe de Pessoal, Material e Viaturas
VI - Chefe da Divisão dos Transportes e Trânsito - altera para Chefe da Divisão de Planejamento, Transportes e Trânsito

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2005.

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

ATA Nº 8802

PROCESSO Nº 329/12

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	—		
2	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
3	CHARLES SARAIVA	✓		
4	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
5	ENOC BRAGA GUIMARÃES	✓		
6	CLENIO FAGUNDES NUNES	—		
7	AUGUSTO CESAR MARTINS DE OLIVEIRA	—	✓	
8	CARLOS FIALHO MATTOS	✓		
9	CLAÚDIO JOSE CARDOSO COSTA	—	✓	
10	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS	—	✓	
11	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	—	✓	
12	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
13	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	✓		
	RESULTADO: aprovado	07	04	

DATA: 07.03.12

SECRETÁRIO